



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro - ATPRIO

TRANSLATION N° 3692

I, the undersigned Sworn Public Translator and Commercial Interpreter, registered under n° 148 with the Board of Commerce of the State of Rio de Janeiro, Federative Republic of Brazil, do hereby certify that this document written in Portuguese has been presented to me for its translation into English, which I have done, by reason of my office.

(Materialized original) **ARTICLES OF ORGANIZATION OF INSTITUTO IGARAPÉ. CHAPTER I - NAME, REGISTERED**

OFFICE, DURATION AND OBJECT: Article 1 - INSTITUTO IGARAPÉ, hereinafter designated simply as IGARAPÉ, is a non-profit private law association, for non-economic purposes, with an educational, social and cultural nature, which activities are to be ruled by the present Articles of Organization, duly sanctioned by an Annual Meeting, and by the laws in force. Article 2 - IGARAPÉ has its registered office, venue and management at Rua Humaita 275, 7º andar, Humaita, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22261-005.

Paragraph One: By decision of the Annual Meeting, the registered office may be transferred to another location. Paragraph Two: IGARAPÉ may operate throughout the Brazilian territory, opening branches, offices or accrediting regional



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

representatives, in Brazil or abroad, abiding to the applicable laws. **Article 3** - IGARAPÉ has an indeterminate duration. **Article 4** - IGARAPÉ is a Brazilian nonpartisan "think and do tank" with a global vision, focused on integrating the security, justice, climate and development agendas, with the aim of proposing innovative solutions to complex social challenges, through surveys, developing new technologies, influencing public policies, articulation and communication. IGARAPÉ's Work is intended to improve the efficiency of public policies and social action, through creating production and disseminating knowledge, and creating synergies between several themes, sectors and players acting particularly in areas of sustainable development, prevention and reduction of violence, international and public security, digital security, security and climate changes, democracy and civic awareness, generating labour and income, education, promoting health, access to justice, communication and media, corporate social responsibility and private social investment. In order to do that, IGARAPÉ may: **(I)** provide technical advisory services to public and private organizations in its fields of interest; **(II)**



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

promote the inclusion of effective 'social technologies' in programs of international cooperation, emphasizing the South-South cooperation; **(III)** produce surveys, policy briefs and recommendations for improvement of public policies and implementation of integrated social programs; **(IV)** strengthen community partners to improve planning, implementation and management of local development projects; **(V)** produce participative diagnostics; designing of integrated and innovative public policies, draft bills and social programs; synergies map; **(VI)** perform monitoring, evaluation and analysis on the impact of social actions in its fields of interest; **(VII)** develop corporate social responsibility strategies and private social investment; **(VIII)** develop strategic partnerships between multilateral agencies, financers, governments, companies and community based organizations; **(IX)** acquire resources; **(X)** manage a database of people interested in participating in social and humanitarian actions in Brazil and abroad; **(XI)** realize courses and training sessions both in face-to-face and virtual attendance; **(XII)** plan and organize events, seminars, lectures and arts,



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE
Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

cultural and academic promotions; **(XIII)** produce materials, books, publications in general; **(XIV)** promote the protection, preservation and conservation of the environment and of sustainable development; **(XV)** promote culture, including to make cultural projects meeting federal, state and municipal laws fomenting culture; **(XVI)** encourage the consolidation of a more just, democratic, ethical and pacific society, fostering the full exercise of citizen rights, human rights, democracy and other universal values, favouring social inclusion above all; **(XVII)** conduct surveys and studies, development of new technologies, production and spreading of information and technical and scientific knowledge regarding its other statutory activities; **(XVIII)** participate actively in public debates through a communication strategy to digital and traditional media, producing and spreading multimedia content.

Paragraph One: IGARAPÉ does not distribute among its members, advisors, directors, employees or donors any occasional operational surplus, gross or net, dividends, benefits, interests or portions of its equity, earned on exercising its activities, and applies them entirely in the attainment of its



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

object. Paragraph Two: IGARAPÉ is barred from any religious, political, partisan or electoral activities. Paragraph Three: IGARAPÉ is barred from being used in any kind of personal, political or religious promotion **Article 5** – While pursuing its activities, IGARAPÉ: (I) does not discriminate on any race, colour, gender, sexual orientation, social status, political or religious creed or against disabled persons; (II) maintains the principles of legality, impersonality, morality, publicity, economicity and efficiency; (III) may sign agreements, contracts, cooperation terms, partnership terms and other forms of work with legal entities, public or private, Brazilian or foreign. Sole Paragraph: To fulfil its purposes, IGARAPÉ is going to act by means of: (I) direct execution of projects, programs or action plans; (II) donation of physical, human and financial resources; (III) rendering of intermediate support services to other non-profit organizations and to agencies in the government acting in similar areas.

CHAPTER II - MEMBERS: Section I - Admittance, Ban and Penalties. **Article 6** – IGARAPÉ has a limited number of members, individuals or legal entities, honest and interested, provided that they: (I) are



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

in full legal capacity; **(II)** commune with its corporate purposes; **(III)** agree with the present Articles of Organization and undertake to comply with it; **(IV)** are admitted as members by the Board of Administration. Paragraph One: The members, either associated or not to the administrative and advisory bodies, are not liable either jointly or severally for IGARAPÉ's corporate obligations. Paragraph Two: Members shall be divided into the following categories: **I** - *Founding Members*: individuals who have participated in the General Meeting that Founded IGARAPÉ and signed the respective Minutes of the Meeting. **II** - *Effective Members*: individuals admitted in that capacity by decision of the Board of Administration and approved at a General Meeting. **III** - *Honorary Members*: individuals or legal entities, public or private, that have donated property or money, or which have rendered relevant services to IGARAPÉ, and must be recommended by two members, being their names approved by the Board of Administration and by the General Meeting. Paragraph Three: Regardless of their qualification, Members undertake to exert their best efforts to accomplish IGARAPÉ's social purposes. Paragraph Four: The status of member



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro - ATPRIO

foreseen in these Articles of Organization is non transferable to third parties under any circumstance whatsoever. **Article 7** - Any person interested in becoming a member must file a request in writing to the President of IGARAPÉ'S Board of Administration. Sole Paragraph: The Board of Administration is going to examine the request for membership and, if granted, it shall be forwarded for approval by the next Annual Meeting to be held. **Article 8** - The ban of any member is to take place only with just cause, at the Board of Administration' discretion, being such member guaranteed: (I) notice in advance so that he/she may fully exercise the right to defence; (II) appeal to the Annual Meeting with effect of supersedeas, in case the Board of Administration decides for the ban. Paragraph One: For the purposes of the provisions herein, just cause is considered, among other things, any non justified absence in three consecutive General Meetings. Paragraph Two: as an alternative to the ban foreseen in the caput of this article, the Board of Administration may decide to give a warning to the member or to suspend him for up to 90 (ninety) days, counted from the decision. Paragraph Three: A



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE
Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

member may retire at any time, if such intention is submitted in writing. Section II - Members Rights and Duties. **Article 9** - All Members have the following rights: **(I)** participating in Annual Meetings, with voting rights on the matters in the Agenda, except those foreseen in the sole paragraph; **(II)** proposing the admittance of new members before the Board of Administration; and **(III)** following the management of IGARAPÉ's activities. Sole Paragraph: Founding and Effective Members are entitled the following exclusive rights: **(I)** voting for and being elected to offices in the Board of Administration and Fiscal Committee of IGARAPÉ. **(II)** Voting on decisions regarding the removal of the director of IGARAPÉ. **(III)** Voting on decisions regarding the winding up and liquidation of IGARAPÉ. **(IV)** Voting on decisions regarding the amendment of the present Articles of Organization. **Article 10** - Members have the following duties, regardless of their categories: **(I)** collaborate with IGARAPÉ's administrative bodies in the performance of the necessary acts for the fulfilment of its corporate purposes; **(II)** comply with and have the provisions of the present Articles of Organization complied with; and **(III)**



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE

SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

upholding moral, ethical and material interests of IGARAPÉ, cooperating with its development and greater prominence before society in general.

CHAPTER III - MANAGEMENT: Article 11 - IGARAPÉ is going to be managed by: (I) Annual Meeting; (II) Board of Administration; (III) Fiscal Committee.

Paragraph One: Each of those bodies is going to be ruled by the provisions of the following sections and in the terms of sections 53 to 61 of Law 10.406/2002 and other applicable provisions.

Paragraph Two: IGARAPÉ may compensate the officers at the Board of Administration and its managers, in compliance with the applicable laws. Section I - Annual Meeting.

Article 12 - The Annual Meeting is the sovereign body of IGARAPÉ, being composed of all members in full use of their legal rights. Sole Paragraph:

Decisions made by the Annual Meeting are binding on all members, even those absent or dissenting. **Article 13** - It is exclusively incumbent upon a General Meeting: (I) deciding on any and all subjects of interest to IGARAPÉ for which it has been convened; (II) electing the members of the Board of Administration and the Fiscal Committee; (III) removing the members of the Board of Administration and the Fiscal Committee;



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

(IV) changing the present Articles of Organization;
(V) deciding on the extinction, dissolution and winding up of IGARAPÉ; (VI) approving IGARAPÉ accounts and the annual balance sheet; (VII) approving "ad referendum" the admittance and removal of members, upon manifestation of the Board of Administration; (VIII) examining the executive reports submitted by the Directors and the financial and accounting reports by the Fiscal Committee; (IX) deciding on the encumbrance, exchange, disposal and donation of real estate property. Sole Paragraph: All decisions made by the Annual Meeting must be approved by simple majority of votes of the members present, being the decisions defined in items II, III, IV and V reserved to founding and effective members.

Article 14 - The Annual Meeting is regularly going to be convened upon notice by the President: (I) Annually, in order to, among other things, examine and approve the Activities Report, Balance Sheet and other financial and accounting statements; (II) every three years, for electing the members of the Board of Administration and the Fiscal Committee.

Article 15 - The Annual Meeting is going to be convened on special occasions whenever necessary,



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

upon notice: (I) by the President; (II) at any time, by 1/5 (one fifth) of the members. Paragraph One: Among the subjects to be object of a Special Meeting, there are (I) amending the Articles of Organization; (II) removing members of the Board of Administration and the Fiscal Committee; (III) dissolving, winding up or liquidating IGARAPÉ; (IV) submitting to trial an appeal against the removal of a member. Second Paragraph: The decisions foreseen by this article, including those providing about items I and II of the first paragraph, must be approved by simple majority of votes of the members present to the Annual Meeting, specially convened for that purpose. **Article 16** – The Annual Meeting is to be convened for certain purposes, by means of general notice in advance, posted by publication affixed at IGARAPÉ's registered office, by letter sent to the members or any other efficient means, including electronic, with a minimum of ten days advance. The Meeting may be held virtually and through electronic means. Paragraph One: Any Annual Meeting is going to be held, on first call, with a minimum of 2/3 (two thirds) of the members and, on second call after a lapse of thirty minutes with any number of members.



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

Paragraph Two: The acts relating to the amendments to the Articles of Organization, to be enforceable against third parties, are subject to the formalities of filing and registering with the appropriate agencies. **Article 17** - IGARAPÉ shall adopt administrative management practices, necessary and sufficient to prevent the obtainment, individually or collectively, of personal benefits or advantages, by virtue of its participation in decision-making processes. Section II - Board of Administration. **Article 18** - The Board of Administration is IGARAPÉ's managing and administrative body consisting of at least three and at most five members, being one of them the President. **Article 19** - The Board of Administration is elected at the Annual Meeting by simple majority of votes for a term of three years, where two re-elections are allowed. **Article 20** - It is incumbent upon the Board of Administration: **(I)** approving the strategic guidelines of IGARAPÉ; **(II)** strictly complying with and having others comply with the Articles of Organization and the decisions of the Annual Meeting; **(III)** approving the nomination of the Programs Director and of the Finance and Technology Director submitted by the President, as



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

well as approving an occasional removal of the same; **(IV)** approving the Yearly Budget for IGARAPÉ to be prepared by the Directors and authorizing special revenues and expenses whenever they surpass 20% (twenty percent) of the approved budget; **(V)** authorizing investments and other legal actions that represent liens or a decrease in equity for IGARAPÉ, surpassing R\$250,000.00 (two hundred and fifty thousand reais); **(VI)** approving the Annual Activities Report and the financial statements prepared by the Directors, submitting them subsequently to approval by the Fiscal Committee and the Annual Meeting; **(VII)** deliberating on requests for admission of members; **(VIII)** deciding on any matters that are not incumbent upon any other bodies or divisions at IGARAPÉ, including omissions and understandings on the present Articles of Organization. Paragraph One: All official documents of IGARAPÉ, including checks and other banking and financial documents, as well as contractual instruments, except those defined in the following paragraph, in order to be valid, must jointly bear two signatures, which may be: **(I)** the President's jointly with the Research Director's; **(II)** the President's jointly with the Operations



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

Director's; **(III)** the Research Director's jointly with the Operations Director's; **(IV)** the President's jointly with a proxy for the Research Director; **(V)** the President's jointly with a proxy for the Operations Director; **(VI)** the Research Director's jointly with a proxy for the President; **(VII)** the Operations Director's jointly with a proxy for the President. Paragraph Two: The following documents may be signed severally, by the President, or by the Research Director, or by the Operations Director, or by a proxy appointed by any of them: I. Contracts for volunteers and trainees; II. Vacations receipts; III. Requests for funds from financers which have already been formally agreed upon; IV. Accountability (interim and final) for projects; V. Requests for reimbursement of staff expenses; VI. Accountability for staff monetary advancements; VII. Receipts for donations received from individuals; VIII. Receipt of amounts in foreign currency (exchange) before financial institutions carrying out the procedure. Paragraph Three: Powers-of-Attorney must be signed, either on a public or private instrument, by the President or by the Research Director, and their signatures must be notarized. **Article 21** - The Board of



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

Administration has ordinary meetings once every six months and special meetings whenever necessary, when convened by any one of its members or by the Fiscal Committee, being those meetings chaired by their President, and those meetings may be held either virtually or by electronic means. Sole Paragraph: Decisions of the Board of Administration are valid with the presence of simple majority of its members, where representations are not allowed and a tiebreaking vote is reserved to the President. **Article 22** - It is incumbent upon the President to: **(I)** institutionally represent IGARAPÉ, active or passively, in and out of court, in Brazil and abroad; **(II)** nominate the Research Director and the Operations Director and, upon approval by the Board of Administration, formalize their hiring; **(III)** recommend any occasional removal of the Research Director and the Operations Director and, upon approval by the Board of Administration, formalize their respective contracts termination; **(IV)** define the organization's strategy and approve it before the Board of Administration; **(V)** follow up on the roles of the Research Director and the Operations Director; **(VI)** convene and chair over Annual



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

Meetings and meetings of the Board of Administration. **Article 23** - The administrative management of IGARAPÉ shall be exercised by one Research Director and by one Operations Director, such professionals duly hired, which appointment and occasional removal shall be conducted by the President, under prior approval by the Board of Administration. Paragraph One: It is incumbent upon the Research Director to: **(I)** manage and represent IGARAPÉ before third parties, taking charge of the attributions formally conferred by the Board of Administration and by these Articles of Organization; **(II)** take part in the General Meetings; **(III)** authorize payments and bank movements, in compliance with the guidelines defined in paragraph one of article 20; **(IV)** authorize investments and other legal actions that represent liens or a decrease in equity for IGARAPÉ, up to R\$250,000.00 (two hundred and fifty thousand reais); **(V)** prepare the Planning and Annual Activities Report, submitting them to approval by the Board of Administrators; **(VI)** coordinate, supervise and follow up on undergoing activities, programs and projects; **(VII)** hire and fire employees, collaborators, trainees and service



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

providers under any title and define their respective attributions, following the instructions of the Board of Administrators. **Paragraph Two:** It is incumbent upon the Operations Director to: **(I)** take part in Annual General Meetings; **(II)** authorize payments and bank movements, in compliance with the guidelines defined in paragraph one of article 20; **(III)** prepare the Yearly Budget and financial statements, submitting them for approval by the Board of Administration; **(IV)** supervise the development of the Institute's technological products. **Section III - Fiscal Committee.** **Article 24** - The Fiscal Committee is a collective body consisting of a minimum of three and at most five members, elected on Annual Meetings for a term of three years, being allowed two re-elections. **Article 25** - It is incumbent upon the Fiscal Committee to: **(I)** examine the book-keeping of IGARAPÉ; **(II)** inspect the economic, financial and accounting management, suggesting actions and guidelines to the Board of Administration, as well as to the Annual Meeting; **(III)** give its opinion on balances and reports relating to financial and accounting performance, and about the equity operations carried out,



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

issuing technical opinion for the higher bodies of IGARAPÉ; and **(IV)** request for analysis, at any time, any documents to confirm the administrative and financial/economical operations carried out.

Article 26 - The Fiscal Committee is to hold an annual meeting once a year and, special meetings whenever necessary. **CHAPTER IV - FUNDS SOURCES AND**

ASSETS: Article 27 - IGARAPÉ has the following funds sources: **(I)** donations, endowments, legacies, inheritances, assignments of rights, assignments of credits, subsidies and any aids that are granted by individuals or legal entities, of private law or public law, Brazilian or foreign, as well as income produced by such properties and its assets; **(II)** revenues from rendering services pertinent to its purposes; **(III)** revenues from assets; **(IV)** revenues from administrative agreements, accords, partnership terms, collaboration terms and incentives made with the Government; **(V)** revenues from agreements, accords, sponsorships, partnerships or agreements made with individuals or legal entities in public or private law, Brazilian or foreign; **(VI)** revenues from contributions made by the members; **(VII)** funds resulting from cultural projects framed within Federal, State and/or Local



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro - ATPRIO

laws for fostering culture; (**VIII**) resources from the receipt of copyright, connected rights and intellectual property rights; (**IX**) revenues from commercializing products compatible with the institution's activities; (**X**) resources from educational projects; (**XI**) financial revenues and other occasional income. Paragraph One: the income, assets and rights of IGARAPÉ are to be entirely applied in Brazil, for the fulfilment of the object of its Articles of Organization. Paragraph Two: Any donations and subsidies received are to be entirely applied to the purposes to which they are bound to.

Article 28 - IGARAPÉ's assets may consist of real estate property, personal property, vehicles, animals, shares and private or public debt bonds.

Article 29 - IGARAPÉ shall be dissolved upon deliberation of the Special General Meeting convened particularly for such purpose, by the assenting vote of the majority present, after a decision by the Board of Administration, when it becomes impossible to continue its activities, or in cases foreseen by Law. Sole Paragraph: In any case the applicable legal provisions and the ruling of these presents shall be met. **Article 30** - In case IGARAPÉ is dissolved, the respective net



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

assets are to be transferred to another non-profit non-economic entity, with the same object. **Article 31** - The financial and tax year of IGARAPÉ is coincident with the calendar year. **Article 32** - The rendering of accounts by IGARAPÉ must comply with, at least: (I) fundamental accounting principles and the Brazilian Accounting Rules; (II) publication by any efficient means, at the end of the fiscal year, of the activities report and the financial statements of the entity, including certificates of no-debt before INSS social security institute and FGTS employee benefit fund, rendering them available to examination by any citizen or legal entity; (III) having an audit conducted, including by independent external auditors, if such is the case, as foreseen in the regulations; (IV) the rendering of accounts for all resources and properties received from governments must be in accordance with the provisions of the sole paragraph in Section 70 of the Federal Constitution. **CHAPTER V - MISCELLANEOUS:** **Article 33** - The members of IGARAPÉ and its employees are to disclose the purposes and the philosophy of the institute, motivating the participation of other members of civil society. **Article 34** - Any matters



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

not established here are to be resolved by the Board of Administration, in accordance with the law. - Rio de Janeiro, April 29, 2022. (Signed) Ilona Szabó de Carvalho, Chairperson at the General Meeting. (Signed) Barbara Cristhian Fernandes Silva, Secretary at the General Meeting. Reviewed by Counsel: (Signed) Pedro Carpenter Genescá, registered with the Rio de Janeiro Section of the Brazilian Bar Association under no. OAB/RJ 121.340.

- Certificate: Seal of the CIVIL REGISTRY OF LEGAL ENTITIES certifying to the filing of documents under the registration number, docket and on the date indicated below: Registration No. 247433 - Instituto Igarapé. Docket: 202206271627321. Date: 07/22/2022. (Initials) Rodolfo P. de Moraes, Officer. Electronic Inspection Seal No. **EDZW 86106 BNS**. Please check for authenticity at <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>, rcpnrj.com.br or QR CODE. RCPJ/RJ - Date: 07/22/2022. Code: EDZW86106BNS.

Total of Pages: 06. [This document has been digitally filed and signed by the Civil Registry of Legal Entities in Rio de Janeiro. To verify electronic signatures, use a program such as Adobe Acrobat Reader or access verificador.iti.gov.br]. .



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE
SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER

ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro – ATPRIO

APPLICATION FORM - THE CIVIL REGISTRY OF LEGAL ENTITIES (RCPJ/RJ). **Statement of Liability and Application for Registration.** "I hereby file an application before the Civil Registry of Legal Entities to register the following documents on behalf of the Legal Entity: **INSTITUTO IGARAPÉ**, Registration No.: **247433**, CNPJ (the Roll of Corporate Taxpayers with the Ministry of Finance) No.: **14.051.935/0001-01**. I hereby acknowledge as true all the information shown on the present document, including the genuineness of the signatures, under penalty of annulment, and take personal liability in the terms of **sec.14, Law 13874/19 and sec.6, paragraph 4 of Provision 62/2018 by the Disciplinary Board of Courts, published in the Official Gazette on 12/20/18, page 42.** [X] Documents sent digitally under my ICP-BRASIL signature". Rio de Janeiro, June 22, 2022. (Signed) Pedro Carpenter Genescá, registered with the Rio de Janeiro Section of the Brazilian Bar Association under no. OAB/RJ 121.340.

Materialization Certificate: Records Office of the 5th Notary Public in Rio de Janeiro - "The present document is the true materialized copy of the following URL: <http://www.verificador.iti.gov.br>" -



CLAUDIA ABRAHAM CHUEKE

SWORN PUBLIC TRANSLATOR AND COMMERCIAL INTERPRETER
ENGLISH LANGUAGE

Member of the Sworn Public Translators and Commercial Interpreters
Association of the State of Rio de Janeiro - ATPRIO

Printed in Rio de Janeiro on 07/25/2022. - THIS IS
THE PURPORT OF THE AFOREMENTIONED DOCUMENT, TO
WHICH I GIVE FAITH, AS BEING THE TRUTH.-----

WITNESS MY HAND AND SEAL:-----

Rio de Janeiro, July 25, 2022.

E.: R\$2.079,28 - 22,3 laudas - prazo normal (T.I)

Claudia Chueke

Estrada da Gávea 681/1802, Village, São Conrado, Rio de Janeiro, RJ.
Tel: (21) 3322.2638 -Fax: (21) 3986.1320 - cel.: (21) 99452.5000
ca_chueke@hotmail.com

T.: 3692

TERMO DE RESPONSABILIDADE E REQUERIMENTO DE REGISTRO

Requeiro ao Registro Civil de Pessoas Jurídicas o registro da presente documentação da Pessoa Jurídica: INSTITUTO IGARAPÉ

Matrícula da PJ: 247433 CNPJ: 14.051.935/0001-01

Reconheço como verdadeiras todas as informações constantes neste documento, inclusive a autenticidade das assinaturas, sob pena de nulidade do ato, assumindo responsabilidade pessoal nos termos do art. 14 da Lei 13874/19 e art. 6º §4º do Provimento 62/2018 CGJ publicado no DOJERJ de 20/12/18 pag. 42.

Envio a documentação digitalmente com a minha assinatura ICP-BRASIL.

Requeiro ainda vias impressas na seguinte forma:

OBS: Caso seja optado pelo envio de vias adicionais será cobrado os emolumentos referentes a quantidade de vias para este serviço em decorrência do processo.

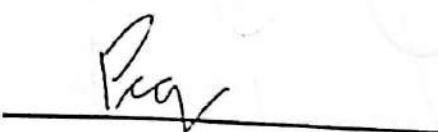
Quantidade de vias Envio de via por SEDEX Vou retirar no RCPJ

Informar o(s) endereço(s) de entrega para o SEDEX ou o(s) e-mails para envio:

Não desejo receber via adicional.

Desejo receber os documentos registrados via e-mail:
juridico@carpenteregenesca.com.br

Rio de Janeiro, 22 de junho de 2022



PEDRO CARPENTER GENESCA
OAB/RJ 121.340
ADVOGADO

(*) OBS: 1) Em caso de registro de livro PDF as assinaturas digitais caberão aos: Representantes Legais e o Contador.
2) O Registro do documento será feito digitalmente, vias em papel deverão ser solicitadas acima

#3692 A.
Claudia Abraham Chuckle
Tradutora Pública Juramentada
e Intérprete Comercial # 148
07-25-2022

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ

Rua Real Grandeza, 193 - L1 6/11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ 30.715.064/0001-30

091124AD055184

MATERIALIZAÇÃO

A presente impressão é a cópia fiel materializada da seguinte URL:
<http://www.verificador.iti.gov.br>. Folha 1 de 9 impresso às
13:10:23. Rio de Janeiro, 25/07/2022



Carlos Andre Oliveira Silva Mat. 6377/63/0001
Emolumentos: R\$ 13,84 - TJ+Fundos: R\$ 6,65 - Total: R\$ 19,49
Ssc: EEFQ82088 DRB - Consulte em <https://www.e.tjrj.jus.br/siteselect>



ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO IGARAPÉ
CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - O Instituto Igarapé, doravante designado simplesmente IGARAPÉ, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, de natureza educacional, social e cultural, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto Social, devidamente aprovado por Assembleia Geral, e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O IGARAPÉ tem sua sede, foro e administração na Rua Humaitá n. 275, 7º andar, Humaitá, Rio de Janeiro, RJ, CEP 22.261-005.

Parágrafo Primeiro – Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

Parágrafo Segundo - O IGARAPÉ poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitada a legislação aplicável.

Artigo 3º - O IGARAPÉ terá prazo de duração indeterminado.

Artigo 4º - O IGARAPÉ é um “*think and do tank*” brasileiro apartidário com visão global, dedicado à integração das agendas da segurança, justiça, clima e desenvolvimento, com objetivo de propor soluções inovadoras a desafios sociais complexos, por meio de pesquisas, desenvolvimento de novas tecnologias, influência de políticas públicas, articulação e comunicação. O Trabalho do IGARAPÉ visa melhorar a eficácia das políticas públicas e da ação social, através da criação de produção e disseminação de conhecimento e da criação de sinergias entre diversos temas, setores e atores, atuando, em especial nas áreas de desenvolvimento sustentável, prevenção e redução da violência, segurança pública e internacional, segurança digital, segurança e mudanças climáticas, democracia e espaço cívico, geração de trabalho e renda, educação, promoção da saúde, acesso à justiça, comunicação e mídia, responsabilidade social corporativa e investimento social privado.

Para tanto, o IGARAPÉ poderá:

- I. Oferecer assessoria técnica a organizações públicas e privadas nas suas áreas de atuação.
- II. Promover a inclusão de ‘tecnologias sociais’ eficazes em programas de cooperação internacional, com ênfase na cooperação Sul-Sul.
- III. Produzir pesquisas, policy briefs e recomendações para a melhoria de políticas públicas e implementação de programas sociais integrados.
- IV. Fortalecer parceiros comunitários para melhorar o planejamento, implementação e gerenciamento de projetos de desenvolvimento local.
- V. Realizar diagnósticos participativos; desenho de políticas públicas, projetos de lei e programas sociais integrados e inovadores; mapa de sinergias.
- VI. Realizar monitoramento, avaliação e análise de impacto de ações nas suas áreas de atuação.
- VII. Desenvolver estratégias de responsabilidade social corporativa e investimento social privado.
- VIII. Desenvolver parcerias estratégicas entre agências multilaterais, financiadores, governos, empresas e organizações de base comunitária.
- IX. Captar recursos.
- X. Gerenciar base de dados de pessoas interessadas em participar de ações sociais e humanitárias no Brasil e no exterior.
- XI. Realizar cursos e treinamentos presenciais e virtuais.
- XII. Planejar e organizar eventos, seminários, palestras e promoções artísticas, culturais e acadêmicas.
- XIII. Produzir materiais, livros, publicações em geral.

Claudia Abraham Chueke

Tradutora Pública Juramentada

ISPC

BES

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124AD0551B5
Rue Real Grandeza, 183 - Lj 1 e 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

MATERIALIZAÇÃO

A presente impressão é a cópia materializada da seguinte URL:
<http://www.verificador.tj.rj.jus.br/> Folha 2 de 9 impresso às
13:10:23, Rio de Janeiro, 25/07/2022.



Carlos Andre Oliveira Silva Mat: 03/5163/001
Emolumentos: R\$ 13,84 - TJ+Fundos: R\$ 6,66 - Total: R\$ 18,48
Selo: EEFQ82069DNB - Consulte em <https://www3.tj.rj.jus.br/sitepublico>



XIV. Promover a defesa, a preservação e a conservação do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável.

XV. Promover a cultura, inclusive com a realização de projetos culturais enquadrados nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura.

XVI. Estimular a consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social.

XVII. Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de novas tecnologias, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às suas demais atividades estatutárias.

XVIII. Participar ativamente do debate público por meio de uma estratégia de comunicação para as mídias tradicionais e digitais, produzindo e disseminando conteúdo multimídia.

Parágrafo Primeiro - O IGARAPÉ não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo - Ao IGARAPÉ é vedada qualquer atividade religiosa, político-partidária ou eleitoral.

Parágrafo Terceiro - É vedado o uso do IGARAPÉ para qualquer espécie de promoção pessoal, política ou religiosa.

Artigo 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o IGARAPÉ:

I. Não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso ou a portadores de deficiências.

II. Observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

III. Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de fomento, termos de colaboração, patrocínios, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades, o IGARAPÉ atuará por meio de:

I. Execução direta de projetos, programas ou planos de ação.

II. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros.

III. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações privadas e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS

Seção I - Admissão, Exclusão e Penalidades.

Artigo 6º - O IGARAPÉ se constitui de número ilimitado de associados, pessoas naturais ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

I. Estejam na plenitude de sua capacidade civil.

II. Comunguem com suas finalidades sociais.

III. Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.

IV. Sejam admitidos como associados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do IGARAPÉ.

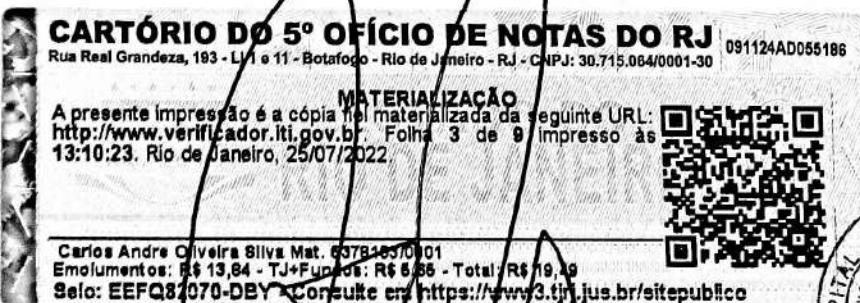
Parágrafo Segundo - Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

I. Associados Fundadores: as pessoas que participaram da Assembleia Geral de Fundação do IGARAPÉ e assinaram a respectiva Ata.

II. Associados Efetivos: as pessoas naturais, admitidas nesta qualidade, por deliberação do Conselho de Administração e aprovação da Assembleia Geral.

ISPC

BIFS



Associados Beneméritos: as pessoas naturais ou jurídicas, de caráter público ou privado, que realizaram doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao IGARAPÉ, devendo ser recomendado por dois associados, sendo seus nomes aprovados pelo Conselho de Administração e pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro – Os Associados, independentemente da sua qualificação, comprometem-se a empenhar esforços para a consecução dos objetivos sociais do IGARAPÉ.

Parágrafo Quarto – A condição de associado prevista neste Estatuto é intransferível a terceiros, a que título for.

Artigo 7º - O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito ao Presidente do Conselho de Administração do IGARAPÉ.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da próxima Assembleia Geral que se realizar.

Artigo 8º - A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério do Conselho de Administração, sendo-lhe garantido:

- I. Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- II. Recurso à Assembleia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - Para fins do disposto nesse Estatuto, será considerado como justa causa, dentre outros, a ausência não justificada em três Assembleias Gerais consecutivas.

Parágrafo Segundo – Alternativamente à exclusão prevista no *caput* deste artigo, o Conselho de Administração poderá deliberar pela advertência do associado ou suspensão deste por até 90 (noventa) dias, contados da decisão.

Parágrafo Terceiro - O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar, por escrito, sua intenção.

Seção II - Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 9º - São direitos de todos os associados:

- I. Participar das Assembleias Gerais, podendo votar nas matérias constantes da Ordem do Dia, com exceção daquelas previstas no parágrafo único;
- II. Propor ao Conselho de Administração a admissão de novos associados; e
- III. Acompanhar a gestão das atividades do IGARAPÉ.

Parágrafo Único – São direitos reservados exclusivamente aos associados fundadores e efetivos:

- I. Votar e serem eleitos para os cargos do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do IGARAPÉ;
- II. Votar em deliberação relativa à destituição de dirigente do IGARAPÉ;
- III. Votar em deliberação relativa à dissolução e liquidação do IGARAPÉ; e
- IV. Votar em deliberação relativa à alteração do presente Estatuto Social.

Artigo 10 - São deveres dos associados, independente da categoria:

- I. Colaborar com os órgãos da administração do IGARAPÉ, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais;
- II. Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social; e
- III. Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do IGARAPÉ, cooperando com o seu desenvolvimento e maior reconhecimento junto à sociedade de modo geral.

CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO

Artigo 11 - O IGARAPÉ será administrado por:

- I. Assembleia Geral;





Conselho de Administração;
Conselho Fiscal.

Parágrafo Primeiro - Cada um desses órgãos será regido pelos artigos dispostos nas seções subsequentes e nos termos dos artigos 53 a 61 da Lei 10.406/2002 e demais dispositivos aplicáveis.
Parágrafo Segundo - O IGARAPÉ poderá remunerar os integrantes do Conselho de Administração e seus dirigentes, observada a legislação aplicável.

Seção I - Assembleia Geral

Artigo 12 - A Assembleia Geral é o órgão soberano do IGARAPÉ, sendo constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único - As decisões tomadas pela Assembleia Geral obrigam a todos os associados, ainda que ausentes ou discordantes.

Artigo 13 – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do IGARAPÉ para o qual for convocada.
- II. Eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- III. Destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
- IV. Alterar o presente estatuto social.
- V. Deliberar sobre a extinção, dissolução e liquidação do IGARAPÉ.
- VI. Aprovar as contas do IGARAPÉ e o balanço patrimonial anual.
- VII. Aprovar, “ad referendum”, a admissão e exclusão de associados, após deliberação do Conselho de Administração.
- VIII. Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.
- IX. Deliberar sobre oneração, permuta, alienação e doação de bens imóveis.

Parágrafo Único – Todas as deliberações da Assembleia Geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes, sendo que as deliberações definidas nos itens II, III, IV e V são reservadas aos associados fundadores e efetivos.

Artigo 14 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- I. Anualmente, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Relatório de Atividades, o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- II. A cada três anos, para a eleição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Artigo 15 – A Assembleia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- I. Pelo Presidente.
- II. A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

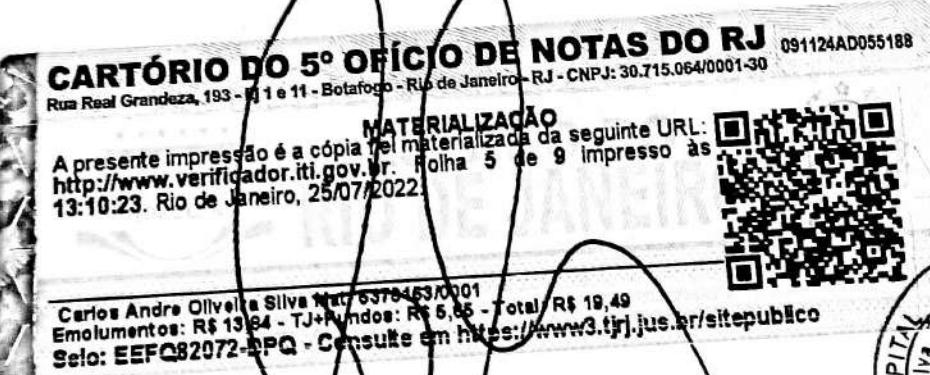
Parágrafo Primeiro – Dentre os assuntos a ser objeto de Assembleia Geral Extraordinária estão:

- I. Reforma estatutária.
 - II. Destituição dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.
 - III. Dissolução, extinção ou liquidação do IGARAPÉ.
 - IV. Julgamento de recurso de exclusão de associado.
- Parágrafo Segundo** – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II do parágrafo primeiro, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para esses fins.

Artigo 16 – A Assembleia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do IGARAPÉ, por carta enviada aos associados ou

ISDC

BFS



qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de dez dias. A Assembleia poderá ser realizada de forma virtual e por meios eletrônicos.

Parágrafo Primeiro – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

Parágrafo Segundo - Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

Artigo 17 – O IGARAPÉ adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 18 – O Conselho de Administração é o órgão de administração do IGARAPÉ, sendo composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, sendo um dos quais o Presidente.

Artigo 19 – O Conselho de Administração é eleito em Assembleia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de três anos, sendo permitidas duas reeleições.

Artigo 20 - Compete ao Conselho de Administração:

I. Aprovar as diretrizes estratégicas do IGARAPÉ.

II. Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembleia Geral.

III. Aprovar a indicação do Diretor de Pesquisas e do Diretor de Operações, apresentados pelo Presidente, assim como aprovar sua eventual destituição.

IV. Aprovar o Orçamento Anual do IGARAPÉ, a ser elaborado pela Diretoria, e autorizar receitas e despesas extraordinárias sempre que ultrapassem 20% (vinte por cento) do orçamento aprovado.

V. Autorizar investimentos e outros atos jurídicos, que representem ônus ou diminuição patrimonial para o IGARAPÉ que ultrapassem R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VI. Aprovar o Relatório Anual de Atividades e as demonstrações financeiras, formulados pela Diretoria, submetendo-os, em seguida, à aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.

VII. Deliberar sobre o pedido de admissão de associados.

VIII. Decidir sobre quaisquer matérias que não sejam da competência de outros órgãos ou instâncias do IGARAPÉ, inclusive as omissões e interpretações ao presente Estatuto.

Parágrafo Primeiro – Todos os documentos oficiais do IGARAPÉ, incluindo cheques e demais documentos bancários e financeiros, assim como todos os instrumentos contratuais, salvo os definidos no parágrafo seguinte, para serem válidos, deverão ter duas assinaturas, em conjunto, podendo ser:

I. A do Presidente em conjunto com o do Diretor de Pesquisas.

II. A do Presidente em conjunto com o do Diretor de Operações.

III. A do Diretor de Pesquisas em conjunto com o do Diretor de Operações.

IV. A do Presidente em conjunto com um procurador do Diretor de Pesquisas.

V. A do Presidente em conjunto com um procurador do Diretor de Operações.

VI. A do Diretor de Pesquisas em conjunto com um procurador do Presidente.

VII. A do Diretor de Operações em conjunto com um procurador do Presidente.

Parágrafo Segundo – Os seguintes documentos poderão ser assinados, isoladamente, pelo Presidente, ou pelo Diretor de Pesquisas, ou pelo Diretor de Operações, ou por um procurador nomeado por algum deles:

I. Contratos de voluntários e estagiários.

II. Recibo de Férias

III. Pedidos de fundos para financiadores, que já estejam formalmente contratados.

IV. Prestação de contas intermediária e final de projetos.

ISDC

BES

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 081124AD055189
Rua Real Grandeza, 193 - Lote 11 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.715.064/0001-30

MATERIALIZAÇÃO

A presente impressão é a cópia fiel materializada da seguinte URL:
<http://www.verificador.RJ.gov.br> Ficha 8 de 9 Impresso às
13:10:23. Rio de Janeiro, 25/07/2022.



Carlos Andre Oliveira Silva Mat. 5070163/0001
Emolumentos: R\$ 13,84 - TJ+Fundos: R\$ 6,86 - Total: R\$ 19,40
Selo: EEFQ82073-DUM - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



V. Pedidos de reembolso de despesas de colaboradores.

VI. Prestação de contas de colaboradores que tenham recebido adiantamentos.

VII. Recibos de doações recebidas de pessoas naturais.

VIII. Recebimento de valor em moeda estrangeira (câmbio) junto a instituição financeira que estiver realizando o processo.

Parágrafo Terceiro – As procurações deverão ser firmadas, por instrumento público ou particular, pelo Presidente ou pelo Diretor de Pesquisas, com firma reconhecida.

Artigo 21 – O Conselho de Administração se reúne, ordinariamente, uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo seu Presidente, podendo ser realizadas de forma virtual ou por meios eletrônicos.

Parágrafo Único – O Conselho de Administração delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

Artigo 22 - Compete ao Presidente:

I. Representar institucionalmente o IGARAPÉ, ativa ou passivamente, em juízo e fora dele, no Brasil e no exterior.

II. Indicar o Diretor de Pesquisas e o Diretor de Operações, e, após aprovação do Conselho de Administração, formalizar suas contratações.

III. Recomendar a eventual destituição do Diretor de Pesquisas e do Diretor de Operações, e, após aprovação do Conselho de Administração, formalizar a respectiva rescisão contratual.

IV. Definir a estratégia da organização e aprová-la junto ao conselho de administração.

V. Acompanhar as funções do Diretor de Pesquisas e do Diretor de Operações.

VI. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e da Assembleia Geral.

Artigo 23 – A gestão administrativa do IGARAPÉ será exercida por um Diretor de Pesquisas e por um Diretor de Operações, profissionais regularmente contratados, cuja nomeação e eventual destituição serão promovidas pelo Presidente, com prévia aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Compete ao Diretor de Pesquisas:

I. Administrar e representar o IGARAPÉ perante terceiros, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Conselho de Administração e por esse Estatuto.

II. Participar das Assembleias Gerais.

III. Autorizar pagamentos e movimentação bancária, observadas as diretrizes definidas no parágrafo primeiro do artigo 20.

IV. Autorizar investimentos e outros atos jurídicos, que representem ônus ou diminuição patrimonial para o IGARAPÉ de até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

V. Preparar o Planejamento e Relatório de Atividades anual, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração.

VI. Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.

VII. Admitir e demitir os empregados, colaboradores, estagiários e prestadores de serviços a qualquer título e definir as respectivas atribuições, seguindo as orientações do Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo – Compete ao Diretor de Operações:

I. Participar das Assembleias Gerais.

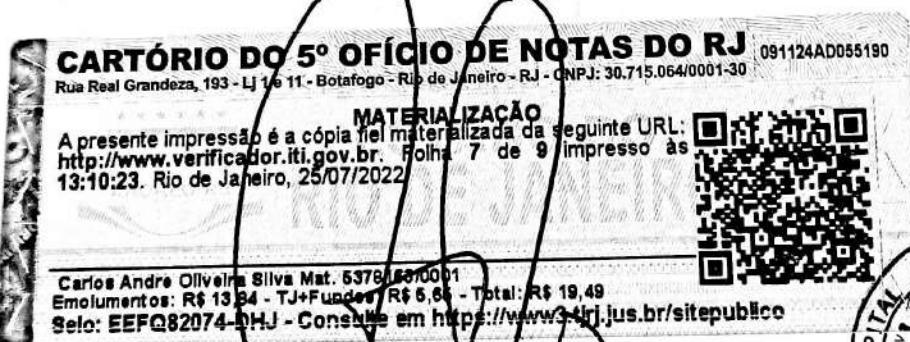
II. Autorizar pagamentos e movimentação bancária, observadas as diretrizes definidas no parágrafo primeiro do artigo 20.

III. Preparar o Orçamento Anual e as demonstrações financeiras, submetendo-os à aprovação do Conselho de Administração.

IV. Supervisionar o desenvolvimento dos produtos tecnológicos do IGARAPÉ.

ISDC

BES



Seção III - Conselho Fiscal

Artigo 24 - O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, sendo composto por, no mínimo, três e, no máximo, cinco membros, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de três anos, permitida duas reeleições.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do IGARAPÉ;
- II. Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes ao Conselho de Administração, bem como à Assembleia Geral;
- III. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do IGARAPÉ; e
- IV. Requisitar, para análise, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações administrativas e econômico-financeiras realizadas.

Artigo 26 - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Artigo 27 – Constituem fontes de recursos do IGARAPÉ:

- I. As doações, patrocínios, dotações, legados, heranças, cessão de direitos, cessão de créditos, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- II. Os recursos provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades.
- III. As receitas patrimoniais.
- IV. Os recursos provenientes de contratos administrativos, termos de parceria, convênios, termos de colaboração e termos de fomento, celebrados com o Poder Público.
- V. Os recursos provenientes de contratos, convênios, patrocínios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- VI. Os recursos provenientes das contribuições feitas pelos associados.
- VII. Os recursos provenientes de projetos culturais enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura.
- VIII. Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- IX. As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
- X. Os recursos provenientes de projetos educacionais.
- XI. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

Parágrafo Primeiro – As rendas, bens e direitos do IGARAPÉ serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

Parágrafo Segundo – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

Artigo 28 – O patrimônio do IGARAPÉ poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

Artigo 29 - O IGARAPÉ será dissolvido por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, pelo voto concordante da maioria dos presentes, após decisão do Conselho de Administração, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS DO RJ 091124AD055191
Rua Real Grandeza, 193 - Lj 1 e/1 - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CNPJ: 30.716.064/0001-30

MATERIALIZAÇÃO

A presente impressão é a cópia materializada da seguinte URL:
<http://www.verificador.tj.rj.gov.br>. Folha 8 de 9 Impresso às
13:10:23. Rio de Janeiro, 26/07/2022.



Carlos Andre Oliveira Silva Mat: 6078163/0001
Emolumentos: R\$ 13,64 - TJ+Fundos: R\$ 6,65 - Total: R\$ 19,49
Selo: EEFQ82075-DLG - Consulte em <http://www.tj.rj.jud.br/eitepublico>



Parágrafo Único – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

Artigo 30 – No caso de dissolução do IGARAPÉ, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra entidade sem fins lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social.

Artigo 31 - O exercício financeiro e fiscal do IGARAPÉ coincide com o ano civil.

Artigo 32 - A prestação de contas do IGARAPÉ observará, no mínimo:

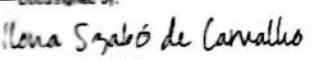
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer pessoa jurídica ou cidadão.
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

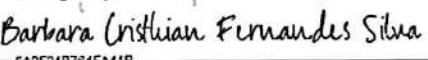
CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

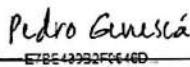
Artigo 33 - Os membros do IGARAPÉ e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

Artigo 34 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a lei.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2022.

DocuSigned by:

 Ilona Szabó de Carvalho
 Presidente da Assembleia Geral

DocuSigned by:

 Barbara Cristhian Fernandes Silva
 Barbara Cristhian Fernandes Silva
 Secretária da Assembleia Geral

Visto Advogado: 
 Pedro Carpenter Genescá OAB/RJ 121.340

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Comarca da Capital do Rio de Janeiro
 Rua México, 148, 3º andar, Centro
 CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
 Matr. 247433
 202206271627321 22/07/2022
 Emol: 196,29 Tributo: 66,73 Reemb.: 3.93
 Selo: EDZW 86107 TAI
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
 Verifique autenticidade em rcpj.rj.com.br ou pelo QRCode ao lado

Rodolfo P. de Moraes
 Oficial




 Claudia Abraham Chueke
 Tradutora Pública Juramentada
 e Intérprete Comercial nº 148

